



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 97, DE 2026.

Adoção de medidas de proteção ambiental nos cemitérios municipais, com implantação de sistemas de impermeabilização e contenção de necrochorume.

Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, a Mesa Diretora, submeta a presente indicação à apreciação do Plenário, nos termos do art. 153, caput e § 3º, do Regimento Interno, e se aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe a adoção de medidas técnicas destinadas à proteção ambiental nos cemitérios localizados no Município de Indianópolis/MG, especialmente:

- I – a realização de estudos técnicos quanto às condições do solo e do lençol freático nas áreas destinadas a sepultamentos;
- II – a implantação de sistemas de impermeabilização, tais como mantas ou geomembranas, quando tecnicamente recomendados;
- III – a adoção de mecanismos de drenagem e contenção de efluentes decorrentes do processo de decomposição orgânica (necrochorume);
- IV – a adequação dos cemitérios municipais às normas ambientais vigentes.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade assegurar a proteção do meio ambiente e da saúde pública, considerando que o processo de decomposição dos corpos humanos gera



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

o necrochorume, líquido com elevado potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

A matéria encontra amparo nas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, especialmente na Resolução nº 335, de 3 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da referida resolução, os cemitérios são considerados empreendimentos potencialmente poluidores, sujeitos ao licenciamento ambiental.

Já o art. 3º estabelece que *“Os cemitérios deverão ser implantados e operados de forma a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas.”*

Além disso, o art. 5º dispõe que *“Os projetos de implantação de cemitérios deverão contemplar estudos hidrogeológicos e medidas de proteção ambiental, incluindo sistemas de drenagem e controle de efluentes.”*

No âmbito constitucional, destaca-se o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Dessa forma, a adoção de sistemas de impermeabilização, como mantas ou geomembranas, bem como mecanismos de contenção de efluentes, constitui medida preventiva adequada e alinhada às normas ambientais vigentes, contribuindo para a regularidade ambiental dos cemitérios municipais e evitando passivos ambientais futuros.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente Indicação, com a adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Janizio Moacir Vaz de Resende
Vereador